



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

MINUTA

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO E A
AGÊNCIA MART PET COMUNICAÇÃO LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, com sede à Av. Camilo de Holanda, 774, Centro, nesta capital, inscrita no CNPJ nº 03.114.093/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Comunicação Institucional, RAIMUNDO NONATO COSTA BANDEIRA, inscrito sob a matrícula 169.109-1 e, do outro lado, a empresa

CONTRATADA: MART PET COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Rua Francisco Alves nº 590, Ilha do Leite, 12º andar, Recife-PE – CEP 50.070-485, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.141.495/0001-31, e com filial na Av. Presidente Epitácio Pessoa 1251, sala 912, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002 e com CNPJ 01.141.495/0004-84; neste ato representada por **CARLOS DIEGO CURVÊLO CAMPOS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto rerratificar as cláusulas do contrato 001/2022 e prorrogar a vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.2 Fica alterado o item 3.1 referente ao Valor do Contrato nº 001/2022, nos seguintes termos:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

3.1 – O valor do presente aditivo para investimentos com publicidade e propaganda, durante a sua vigência é estimado em R\$ 43.750.000,00 (Quarenta e três milhões setecentos e cinquenta mil reais), e destina-se à execução de todos os contratos formalizados com agências de publicidade para a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira.

3.1.1 – Em razão da limitação de registro do SIAF, que admite apenas um credor por contrato, o valor estimado anual para cada empresa é de 10.937.500,00 (Dez milhões novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). O valor, no entanto, poderá ser ajustado para melhor atendimento ao interesse público, remanejando saldos existentes de uma agência para outra, observando-se sempre o processo seletivo interno, pela integrante do contrato.

3.1.2 – A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor previsto no caput desta cláusula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação orçamentária, cuja classificação funcional programática é a seguinte: 29101.24.131.5001.2245.00000000287.33903900.50000.0.1.0000, reserva nº 62/2025, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para atender a este aditamento, devido a liberação por parte da Secretaria De Planejamento do Estado de 1/12, nos termos da declaração prestada pela Gerência de Planejamento Orçamento e Finanças desta Secretaria, ficando no aguardo da Lei Orçamentária



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Anual (LOA 2026) para suprir o saldo remanescente a ser realizado quando da aprovação do orçamento 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

4.1 Fica alterado o item 6.1 do Contrato nº 001/2022 por força do presente aditivo e nos termos do contrato inicial, sendo a contratação das agências de publicidade prorrogada pelo prazo de 12 meses, cuja vigência estará compreendida no período de 21 de dezembro de 2025 a 21 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da administração por períodos iguais e sucessivos, limitado a duração de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, inciso II.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RECOMENDAÇÃO Nº 15/2024 MPF/MPPB/DPE-PB

5.1 Fica inclusa cláusula de obrigatoriedade de cumprimento da Recomendação nº 15/2024 MPF/MPPB/CPD-PB (anexa) e do Guia de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres: Diretrizes para uma cobertura responsável (anexo), que aputam a atuação da mídia paraibana no que diz respeito à não violação de direitos fundamentais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 001/2022, desde que não venham a colidir com as disposições do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes legais das partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo arroladas:

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2025



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**RAIMUNDO NONATO COSTA BANDEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**



Documento assinado digitalmente

CARLOS DIEGO CURVELO CAMPOS

Data: 03/12/2025 20:19:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MART PET COMUNICAÇÃO LTDA
CARLOS DIEGO CURVÊLO CAMPOS**

TESTEMUNHAS:

NADJA DE FÁTIMA DA SILVA

MARIA BERNADETE XAVIER MULATINHO

